

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO**  
**CONVITE Nº. 05/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO,**  
**ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS**  
**APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE**  
**GRAMADO/RS, ESPECÍFICO NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MEIO**  
**AMBIENTE.**

**Processo Administrativo nº. 0000138/2015**

**ATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze às 14h00min, no Plenário desta Casa Legislativa, localizado na Rua São Pedro nº 369, em Gramado/RS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela **Portaria nº. 013/2015**, para o recebimento e abertura dos envelopes da **Carta Convite nº. 05/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para identificação, acompanhamento e monitoramento dos requisitos legais aplicáveis às atividades da Câmara de Vereadores de Gramado/RS, específico nos assuntos relacionados ao meio ambiente. Mesmo sem licitantes presentes iremos realizar a gravação desta Sessão Pública para acervo de áudio a ser disponibilizado a todos os vereadores desta Casa Legislativa, com o intuito de atender-se a maior transparência do processo licitatório. Conforme demonstração nos autos do processo, restam comprovados que as seguintes empresas foram devidamente convidadas, DLS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, QSP- CENTRO DA QUALIDADE, SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE, KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Resta preenchida a condição de no mínimo três (03) convidados ao certame, menciona-se que como o AR da empresa QSP não retornou efetuamos contato com a empresa que remeteu e-mail confirmando o recebimento do Convite.

Salienta-se por oportuno que a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, afixou na imprensa oficial (Mural), bem como publicou em seu site oficial cópia do Edital Convite nº. 05/2015 e publicou em jornal de circulação local o aviso desta licitação, assim estendendo aos demais interessados para que estes manifestassem interesse no objeto da licitação, sendo que no prazo de até 24h da apresentação das propostas nenhuma empresa do ramo na qualidade de não convidada demonstrou diligência na participação. Destaca-se que a empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA remeteu os seus documentos por correio, sendo estes recebidos dentro do prazo de abertura desta sessão pública. Importa mencionar que não recebemos mais nenhum documento de outra empresa convidada ao certame.

Na abertura do envelope nº. 01 da empresa que se fez presente ao certame, qual seja: KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA declara a comissão de licitação de que: foram apresentados os documentos e certidões requeridas no Edital.

Apenas menciona-se que não restou localizada a CND. Assim, a Comissão suspendeu a sessão pública e diligenciou junto ao site para verificação da viabilidade de obter aludida certidão e imprimi-la para que conste nos autos do processo licitatório. Verificou-se que não existem ações contra a empresa e que a validade desta certidão é 26/03/2016. Desta forma, a Comissão entende que como não se fizeram presentes outros licitantes interessados, nem remeteram documentos necessários o prejuízo de desclassificar esta empresa seria maior a Câmara, portanto, decidiu-se pela continuidade no certame.

Assim a Comissão informa que a empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA que remeteu os documentos pelo correu atendeu e preencheu as exigências do edital e da legislação pertinente.

Os envelopes e documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos respectivos representantes das empresas participantes do certame.

Desta forma, a Comissão dispõe que verificou a presença e regularidade dos documentos exigidos no edital Convite nº. 05/2015, quanto a habilitação da empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA e que está encontra-se HABILITADA PARA A CONTINUIDADE NO CERTAME, EIS QUE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Como não existem representantes legais das empresas presentes a Comissão determina a continuidade na abertura do segundo envelope.

Procede-se a abertura do envelope nº. 02 da empresa habilitada para o julgamento e classificação da proposta de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

A comissão permanente na pessoa do servidor nomeado abre o envelope nº. 02 da empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA contendo a proposta de preço; nesta visualiza-se a proposta no valor de R\$ 450,00, valor este abaixo do disposto no item 8.1 do Edital que estabelece o valor máximo de R\$ 500,00.

Desta forma, a proposta de preço, da empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA é a declarada vencedora do certame pois apresenta o menor preço mensal para a prestação de serviços, tudo em conformidade com a Planilha de Custos Quantitativos presente no ANEXO do Edital Convite nº. 05/2015. Portanto, resta classificada e aceita a proposta da empresa KERN & DE LUCA COMÉRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, declarada licitante VENCEDORA, eis que seu valor mensal fixado apresenta-se dentro do limite orçado para a presente licitação.

Por fim, como disposto no edital fica avisada a empresa vencedora deste procedimento de licitação que deverá proceder na assinatura do contrato no prazo máximo de cinco dias, ou melhor, que o Contrato será remetido pelo correio. Questionado, na finalização, a comissão presente todos efetivamente declaram que os prazos e disposições legais foram cumpridos na íntegra nesta data de abertura de envelopes da licitação na modalidade convite nº. 05/2015, realizada em ato público previamente designado do qual como Presidente da comissão dou por encerrada, destacando a necessidade da autoridade competente providenciar no termo de homologação e adjudicação da presente licitação procedida. Gramado/RS, 29 de setembro de 2015.-----  
-----

Josué Felipe Alves Altreiter

Presidente Comissão

Lucinéia da Silva Menezes

Membro Comissão

Anderson Boeira

Membro Comissão

Gabriel O. Fleck

Membro Comissão

---

Dr<sup>a</sup>. Paula Cristina Miranda

Procuradora Geral